



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

MENSAGEM de 17 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Venho através da presente encaminhar proposição de lei anexa dispondo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo ao *execução de transferência da União pela Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Piedade de Ponte Nova* e CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002678/2025/SEGOV, Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Calçamento de 23.121,22 m² em bloquete, execução de 7.707,10 m de sarjeta, 7.718,43 m de meio fio, 46 caixas coletoras, 3 descidas de água, 299 m de tubo de concreto de 600 mm e sinalização vertical e horizontal na estrada vicinal que liga o município de Piedade de Ponte Nova ao município de Santa Cruz do Escalvado., conforme Plano de Trabalho, bem como a observância da legislação vigente e a promoção do desenvolvimento sustentável local.

Os gastos propostos no crédito especial fazem parte de uma série de ações a serem implementadas visando o atendimento da população do Município de Piedade de Ponte Nova.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa, requerendo a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para análise e votação da proposição anexa.

Atenciosamente,

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei Nº _____ de 17 de abril de 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 5.122.000,00 (cinco milhões cento e vinte e dois mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal		
06 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos		
26 – Transporte		
782 – Transporte Rodoviário		
0007 – Programa de Melhoria dos Serviços Públicos		
1.029 – Pavimentação de Estradas Rurais		
449051 – Obras e Instalações	Fonte 1500 R\$	68.000,00
449051 – Obras e Instalações	Fonte 1701 R\$	5.000.000,00
02 – Prefeitura Municipal		
11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo		
02 – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL		
13 – Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0006 – PROGRAMA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0006.xxxx – Apoio Cultural – Política Nacional Aldir Blanc		
3.3.90.31.00. – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	Fonte 1719 R\$	35.000,00
3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1719 R\$	19.000,00
TOTAL		R\$5.122.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de abril de 2026.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal